

<b>36 — Custeio, Manutenção e Conservação</b>					
360	Instalações e equipamentos .. . . . . .	110.000,00			
361	Aparelhos e instrumentos técnicos .. . . . . .	10.000,00			
362	Máquinas e acessórios .. . . . . .	30.000,00			
363	Comunicações .. . . . . .	10.000,00			
364	Veículos, semoventes e arreamentos .. . . . . .	150.000,00			
367	Próprios do I.P.T. .. . . . . .	140.000,00	450.000,00		
<b>37 — Serviços Industriais</b>					
370	Matéria prima e de custeio para oficina .. . . . . .		100.000,00	2.260.000,00	
<b>4 — Despesas Diversas</b>					
<b>40 — Gastos Gerais</b>					
400	Despesas miúdas e de pronto pagamento .. . . . . .	200.000,00			
401	Refeições, café e lanche .. . . . . .	300.000,00			
404	Jornais, rádio difusão, publicações e encadernações .. . . . . .	500.000,00			
406	Despesas de importação e exportação .. . . . . .	50.000,00			
407	Custeio de serviços técnicos .. . . . . .	650.000,00	1.700.000,00		
<b>41 — Utilidades Contratuais</b>					
410	Água, gás, telefones e energia elétrica .. . . . . .	650.000,00			
411	Aluguéis de imóveis .. . . . . .	10.000,00			
414	Prêmios de seguros pessoais .. . . . . .	70.000,00			
415	Prêmios de seguros de bens .. . . . . .	15.000,00	745.000,00		
<b>42 — Serviços de Conservação</b>					
420	Instalações e equipamentos .. . . . . .		30.000,00		
<b>43 — Comunicações e Transportes</b>					
430	Correspondência taxada .. . . . . .	10.000,00			
431	Transportes .. . . . . .	200.000,00	210.000,00		
<b>44 — Estímulos</b>					
443	Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas .. . . . . .	300.000,00			
444	Custeio de cursos especializados .. . . . . .	100.000,00	400.000,00		
<b>45 — Serviços Especiais</b>					
450	Serviços especiais .. . . . . .	80.000,00			
453	Estudos, pesquisas, ensaios e análises .. . . . . .	50.000,00			
456	Inspecções Contábeis .. . . . . .	30.000,00	160.000,00		
<b>49 — Assistência Social, Previdência e Cultura</b>					
482	Quotas a instituições de previdência e assistência social .. . . . . .	450.000,00			
483	Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários .. . . . . .	50.000,00			
489	Subvenções, contribuições e auxílios .. . . . . .	80.000,00	580.000,00		
<b>49 — Encargos Diversos</b>					
491	Encargos transitórios .. . . . . .	150.000,00			
494	Indenizações .. . . . . .	50.000,00			
495	Reposições e restituições .. . . . . .	9.000,00	209.000,00	4.034.000,00	
Soma da verba n. 2 .. . . . . .				6.294.000,00	1.620.000,00 7.914.000,00
<b>TOTAL DO TÍTULO I .. . . . . .</b>			30.000,00	21.263.000,00	1.620.000,00 22.913.000,00
<b>TÍTULO II</b>					
Despesas por obras novas e aparelhamentos dos laboratórios do I. P. T. no Butantã, conforme saldo da subvenção consignada pelo Governo Federal no Orçamento da União para 1949 e de acordo com a letra "o" do artigo 6.º do Decreto Lei n. 13.979 de 16-5-44.					
<b>VERBA N. 3</b>					
<b>Material e Serviços</b>					
<b>2 — Material Permanente</b>					
<b>20 — Instalações e Equipamentos</b>					
201	Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares .. . . . . .		775.141,50		
28	Imóveis .. . . . . .				
280	Próprios do I. P. T. .. . . . . .		1.406.784,50		2.181.926,00
Soma da Verba n. 3 .. . . . . .					2.181.926,00 2.181.926,00
Total do Título II .. . . . . .					2.181.926,00 2.181.926,00
<b>TÍTULO III</b>					
Despesa com o prosseguimento de obras novas, e aparelhamentos dos laboratórios do I. P. T. no Butantã, conforme subvenção consignada pelo Governo Federal no Orçamento da União para 1950, Lei Federal 961 de 8-12-49 e de acordo com a letra "c" do artigo 6.º do Decreto Lei Estadual n. 13.979 de 16-5-44.					
<b>VERBA N. 4</b>					
<b>Material e Serviços</b>					
<b>2 — Material Permanente</b>					
<b>20 — Instalações e Equipamentos</b>					
201	Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares .. . . . . .		1.500.000,00		
28	Imóveis .. . . . . .				
280	Próprios do I. P. T. .. . . . . .		3.500.000,00		5.000.000,00
Soma da Verba n. 4 .. . . . . .					5.000.000,00 5.000.000,00
Total do Título III .. . . . . .					5.000.000,00 5.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .. . . . . .</b>			30.000,00	21.263.000,00	8.801.926,00 30.094.926,00

**DECRETO N. 19.101-A, DE 13 DE JANEIRO DE 1950**

Estabelece prorrogação de prazo para utilização de estampilhas do imposto sobre vendas e consignações.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 31 de março do corrente ano o uso das estampilhas do imposto sobre vendas e consignações com a sobrecarga "1949", nos distritos fiscais da Capital, Santo Amaro, Santos, Santo André e São Caetano do Sul, a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 18.429, de 29-12-48.

Artigo 2.º — A tolerância acima fica extensiva ao distrito fiscal de Campinas no tocante às estampilhas do imposto sobre vendas e consignações, sem sobrecarga, vendidas até 31-12-49.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Lineu Prestes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de janeiro de 1950. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**PALACIO DO GOVERNO**

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item V, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve nomear o Bel. Thyro Borba Vita, advogado do Departamento Jurídico do Estado, à disposição da Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o Bel. Oswaldo Müller da Silva, Assessor Chefe da mesma Assessoria, durante seus impedimentos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

**TELEFONES DA**

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Diretoria .....	6-2539	Serviços do Fiscal .....	6-6184
Contadoria .....	6-2764	Oficina de Obras .....	6-2598
Tesouraria .....	6-2724	Oficina do Jornal .....	6-2552
Redação .....	4-5810	Almoxarifado .....	6-2587
Revisão .....	6-6183	Assinaturas e Publicações .....	6-2684
Gerência .....	6-2752		
Expediente .....	6-1931		

**RETIFICAÇÃO**

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, Resolve prorrogar, em caráter ex-